



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 04/2010
Poder Legislativo
Mesa

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço, correspondente ao ‘quinqüênio’, aos Empregados Públicos Permanentes da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, a todo empregado público, detentor de emprego permanente do Poder Legislativo, o adicional por tempo de serviço, que será concedido à razão de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, por quinquênio de serviço público prestado à Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Parágrafo único. O empregado público que já tenha completado os quinquênios de que trata este artigo, faz jus, a contar da data da vigência desta Lei, à gratificação de tempo de serviço correspondente aos quinquênios efetivamente cumpridos, sem direito à retroatividade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária, haja vista tramitação nesta Casa de Leis do Projeto de Resolução nº 12/2010, que propõe inserção do benefício do “quinqüênio” aos servidores detentores de empregos permanentes no Poder Legislativo, benefício este já concedido aos servidores públicos permanentes da Prefeitura de Joanópolis.

Assim, conforme orientação da Comissão Permanente de Justiça e Redação, como o estabelecimento do benefício do “quinqüênio” implicará em reflexo financeiro nos vencimentos dos servidores, é imperioso que seja autorizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Lei, sendo que este Projeto deve tramitar paralelamente ao mencionado Projeto de Resolução.

Vale ressaltar, que já foi efetuado o levantamento do impacto financeiro com o pagamento do “qüinqüênio”, o qual está de acordo com o percentual permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Joanópolis, 11 de agosto de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente

Ary Aparecido de Oliveira
Vice- Presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário